



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Suplemento ao nº 257

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I	SEÇÃO II
	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Executivo.....	1	4
Secretaria de Estado de Governo	1	
Secretaria de Estado de Educação.....	2	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	3	

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.899, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008. (*)

Cria a Coordenadoria Especial para Assuntos Sindicais na Governadoria, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da Governadoria do Distrito Federal a Coordenadoria Especial para Assuntos Sindicais.

Art. 2º. Compete à Coordenadoria Especial para Assuntos Sindicais:

I. dirigir e coordenar as ações de relações sindicais e de negociações coletivas de trabalho da Administração Pública do Distrito Federal;

II. receber as pautas de reivindicações das categorias profissionais da Administração Direta do Distrito Federal;

III. assessorar as empresas públicas e sociedades de economia mista em dissídios coletivos de trabalho, sempre que solicitada;

IV. interagir com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Distrito Federal.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Distrito Federal indicará um representante para atuar conjuntamente com a Coordenadoria Especial para Assuntos Sindicais.

Art. 4º. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, constituirão Comissões Internas de Negociação, a quem compete:

I. processar e instruir as pautas de reivindicações; e

II. interagir com a Coordenadoria Especial para Assuntos Sindicais.

Art. 5º. Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 6º. Ficam criados, sem aumento de despesas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 2008.

121º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 256, de 24 de dezembro de 2008, página 20 e 21.

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Artigo 5º do Decreto nº 29.899, de 23 de dezembro de 2008)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GOVERNADORIA – GABINE-

TE - Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 13; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PARCELAMENTOS DO SOLO E PROJETOS HABITACIONAIS - Assessor Especial, CNE-07, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Artigo 6º do Decreto nº 29.899, de 23 de dezembro de 2008)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GOVERNADORIA – COORDENADORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS SINDICAIS – Coordenador, CNE-A4, 01; Assessor Especial, CNE-06, 03.

DECRETO Nº 29.911, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a qualificação como Organização Social o Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVII, tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Lei Distrital nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008, DECRETA:

Art. 1º. É qualificada como Organização Social o Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde, com sede em São Paulo, São Paulo, portadora do CNPJ nº 09.652.823/0001-76, para execução de projetos e programas de governo, nos limites de suas atribuições regimentais e objetivos sociais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de dezembro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES

DESPACHOS DO COORDENADOR

Em 22 de dezembro de 2008.

Processo: 132.002.449/2008. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. Assunto: Destinam-se as despesas com a contratação de coral de vozes e orquestra da ACEB – Associação Cultural e Educacional de Brasília para realização do natal das crianças em Taguatinga. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho Nota de Empenho nº 632/2008, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor de Maria do Socorro Bezerra da Penha Oliveira - ME. Encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para os fins pertinentes.

Processo: 145.000.001/2008. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS. Assunto: Destinam-se as despesas com o consumo de energia elétrica da sede e dos próprios da região administrativa, no mês de dezembro de 2008. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII e XXII, do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 394/2008 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor da CEB – Distribuidora S.A. Encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para os fins pertinentes.

Processo: 135.001.075/2008. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA. Assunto: Destinam-se as despesas com a contratação de serviços artísticos – “Grupo Cultural Senta que o Leão é Manso do Auto de Natal” para apresentação de peça teatral “O Auto do Rei”, em Planaltina no mês de dezembro/2008 em diversos locais. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho Nota de Empenho nº 453/2008, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor o Grupo Cultural Senta que o Leão é Manso. Encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para os fins pertinentes.

IRIO DEPIERI

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos do Coordenador, de 16 de dezembro de 2008, publicado no DODF nº 254, de 22 de dezembro de 2008, páginas 2/3, referente ao processo: 131.001.061/2008. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA. Assunto: Destinam-se as despesas com a contratação de Show (conjuntos musicais) para a realização do evento “Rock Cerrado no Gama, ONDE SE LÊ: “... R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)...”; LEIA-SE “... R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de dezembro de 2008.

Processo: 410.004016/2008. Interessado: CAROLINA DOS SANTOS SANTANA. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 316, de 16 de dezembro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Carolina dos Santos Santana, no Liceo Sorolla, Madri, Espanha, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.004036/2008. Interessado: RAQUEL GOMES PIRES. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 317, de 16 de dezembro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Raquel Gomes Pires, concluídos no ano de 2007, na Escola Secundária Abrolhos, na cidade de Assomada, Cabo Verde, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.004035/2008. Interessado: EMMANUEL MARK YUSUF. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 318, de 16 de dezembro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Emmanuel Mark Yusuf, concluídos em junho de 2008, na Federal Science And Technical College – Orozo, na cidade de Abuja, na Nigéria, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.004013/2008. Interessado: JOSÉ CARLOS SANTANA VIEGAS. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 319, de 16 de dezembro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos

realizados por , José Carlos Santana Viegas, no Centro Pré-Universitário de Luanda, Luanda, Angola, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.004034/2008. Interessado: SAFIYA MARK YUSUF. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 320, de 16 de dezembro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por, Safiya Mark Yusuf, concluídos em abril de 2008, no Government Girls’ Science Secondary School, na cidade de Abuja, Nigéria, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.006913/2007. Interessado: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 321, de 16 de dezembro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto o parecer é por: a) credenciar, por 5 (cinco) anos, a partir de 16/09/2007, o Centro de Desenvolvimento Global, situado na Quadra 20, Lotes 6 e 7, da Avenida Gomes Rabelo, Setor Tradicional, Planaltina/DF, mantido pelo Centro de Desenvolvimento Global Ltda, situado no mesmo endereço, para continuar a oferecer a Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, para crianças de 2 a 5 anos, o Ensino Fundamental de nove anos, em implantação gradativa a partir de 2007, funcionando em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, o ensino médio e a EJA, correspondente aos ensinoss fundamental – série/anos finais e médio; b) aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito anos – 2ª a 8ª séries, ensino fundamental de nove anos – 1º ao 9º, ensino médio, EJA equivalente ao ensino fundamental – séries/anos finais e ensino médio que constituem os Anexos I a VI do citado parecer; c) recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental contemplem os conteúdos previstos na Lei Federal nº 11.525/2007; d) alertar a instituição quanto à observância das disposições da Resolução nº 02/2006 – CEDF, especialmente no tocante ao que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Processo: 410.005428/2007. Interessado: ORIGINAL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 322, de 16 de dezembro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) credenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o Original - Centro de Educação Infantil, situado na QSA 14, Casa 2, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela Escola Baby Palace Ltda-ME, a partir de 2 de janeiro de 2008;b) autorizar a oferta da educação infantil – creche para crianças até 3 anos e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica; d) recomendar à instituição educacional que providencie novo Alvará de Funcionamento antes do vencimento do prazo do atual; d) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições legais vigentes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Processo: 030.003444/2006 Interessado: CENTRO SOCIAL JOÃO PAULO II. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 324, de 16 de dezembro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) considerar o Centro Social João Paulo II, situado na Quadra 3, Lote 1, Área Especial, Paranoá – Distrito Federal, mantido pelo Centro Social João Paulo II da Paróquia São Pedro de Alcântara, com sede na QI 7, Conjunto 17, Lote “C”, Área Especial, Lago Sul – Distrito Federal, com a situação regularizada no que se refere ao credenciamento e a autorização para oferta da educação infantil e do ensino fundamental de oito e nove anos com

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

base nas Portarias nº 364/2005 e nº 159/2008, ambas da SEDF; b) considerar cumprida a exigência de apresentação da Proposta Pedagógica com fundamento no convênio nº 13/2006 e respectivos termos aditivos, firmado com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF, o qual estabelece que o Centro Social João Paulo II adota o Currículo de Educação Básica das Escolas Públicas do Distrito Federal para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental; c) recomendar encaminhamento à Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino – SUBIP/SEDF do Regimento Escolar apresentado pelo Centro Social João Paulo II para análise e aprovação nos termos do artigo 137 da Resolução nº 01/2005 – CEDF; d) determinar que o Centro Social João Paulo II, em caso de rescisão ou término do convênio firmado com a SEDF, apresente Proposta Pedagógica própria nos termos da legislação vigente à SEDF, com vistas à apreciação do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Processo: 0410.003833/2008. Interessado: SEDF – SUBEB. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 325, de 16 de dezembro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: 1) aprovar as Diretrizes Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal-SEDF, documento norteador para a construção da Proposta Pedagógica das instituições educacionais da rede pública de ensino; 2) aprovar as matrizes curriculares das seguintes etapas e modalidades da Educação Básica, anexas a este Parecer: a) Educação Infantil (Anexo I); b) Ensino Fundamental organizado em oito anos de duração, séries iniciais – 2ª a 4ª e séries finais – 5ª à 8ª, em extinção progressiva, em convivência com o ensino fundamental de nove anos de duração, anos iniciais – 1º ao 5º ano, turno diurno e anos finais – 6º ao 9º - turnos diurno e noturno, com implantação gradativa (Anexo II a VII); c) Ensino Médio – turnos diurno e noturno (Anexos VIII e IX); d) Educação de Jovens e Adultos – presencial – 1º Segmento – Ensino Fundamental – séries/anos iniciais; 2º Segmento – Ensino Fundamental – séries/anos finais; 3º Segmento – Ensino Médio (Anexos X a XII); e) Educação de Jovens e Adultos – Educação a Distância – 2º Segmento – Ensino Fundamental – séries/anos finais; 3º Segmento – Ensino Médio (Anexos XIII e XIV); f) Educação Especial - Currículo Funcional (Anexo XV); g) Classes de Aceleração de Aprendizagem: Ensino Fundamental – séries e anos iniciais - diurno; séries e anos finais – diurno e noturno e Ensino Médio – diurno e noturno (Anexos XVI a XX); 3) determinar que as Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal encaminhem as suas Propostas Pedagógicas às respectivas Diretorias Regionais de Ensino; 4) recomendar que a SEDF esteja atenta à idade cronológica para ingresso no ensino fundamental, conforme disposto na legislação vigente; 5) alertar as instituições educacionais quanto à observância das disposições da Resolução 02/2006-CEDF, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares; 6) considerar cumprida a exigência de apresentação, ao Conselho de Educação do Distrito Federal, da Proposta Pedagógica da SEDF.

Processo: 410.002743/2008. Interessado: INSTITUTO BAMBINO. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 326, de 16 de dezembro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, considerando que o Instituto Bambino, mantido pelo Instituto Del Bambino Ltda-ME, situado na QMS 14, Rua 16, Lotes 10 e 12, Setor de Mansões, Condomínio Mini-Chácaras em Sobradinho/DF, foi autorizado a oferecer o ensino fundamental de nove anos a partir de 2007, em implantação gradativa e em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, pela Portaria nº 159/2008-SEDF, o parecer é por: a) autorizar o funcionamento do ensino fundamental de oito anos, séries finais, a partir de 2006; b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 9º e de oito anos – 3ª a 8ª séries, que constituem os anexos I e II do citado Parecer; c) validar os estudos realizados no ensino fundamental de nove anos, em relação ao 1º ano, implantado em 2006; d) recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos contemplem os conteúdos previstos pelas Leis Federais nº 11.525/2007 e 11.645/2008 e a Lei Distrital nº 3.940/2007; e) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 02/2006-CEDF, especialmente no que se refere ao registro e à expedição de documentos escolares dos alunos do ensino fundamental de oito e de nove anos; f) determinar à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP o arquivamento do processo 030.004965/2006 relativo ao pedido de autorização de funcionamento do ensino fundamental de oito anos – séries finais, por perda do objeto; g) recomendar que por ocasião de seu credenciamento a instituição educacional adote denominação coerente com as etapas de ensino oferecidas, nos termos do artigo 5º da Resolução 01/2005-CEDF, lembrando que não será necessário alterar o nome da mantenedora.

Processo: 410.002757/2008. Interessado: CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 327, de 16 de dezembro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, considerando que o Centro Educacional Sagrada Família, situado no SGAN 906, Lote “C”, Brasília, Distrito Federal, e mantido pela Associação Brasiliense de Educação, foi autorizado a oferecer, a partir do ano letivo de 2007, o ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, pela Portaria nº 159/2008-SEDF, o Parecer é por: a) aprovar a Proposta Pedagógica, com a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos do 1º ao 9º, com implantação gradativa, operacionalizada a partir do ano letivo de 2007, que constitui anexo do citado Parecer; b) recomendar que a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos contemple os conteúdos previstos pela Lei Federal nº 11.525/2007 e Lei Distrital nº 3.940/2007;

Processo: 410.002751/2008. Interessado: CENTRO EDUCACIONAL ORIGEM. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 328, de 16 de dezembro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, considerando que o Centro Educacional Origem, situado na 3ª Avenida, Área Especial nº 7, módulo “n”, Núcleo Bandeirante – DF, mantido pelo PLANEJAMENTO EDUCACIONAL DE CURSOS S/C Ltda, com sede no mesmo endereço, foi autorizado pela Portaria nº 159/2008-SEDF, a oferecer, a partir de 2007, o ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, o parecer é por: a) aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos, operacionalizadas em 2007 e 2008, do ensino fundamental de nove anos, operacionalizadas em 2008 e a partir de 2009, do ensino médio, operacionalizadas em 2007/2008 e a partir de 2009, que constituem respectivamente os anexos I, II, III, IV, V e VI do citado Parecer; b) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 02/2006-CEDF, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 24 de dezembro de 2008.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Programa de trabalho 06.181.0193.2469.0001, Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores e fontes: 301, 302, 305, 309 e 320, das empresas e correspondentes processos a seguir: EMPRESA: Engebrás S/A Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática, PROCESSOS: 055.006324/2007, 055.021291/2007, 055.024380/2007, 055.029040/2007, 055.033770/2007, 055.038236/2007, 055.042208/2007, 055.045973/2007 e 055.001670/2008, no valor de R\$ 2.954.306,86 (dois milhões novecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos). EMPRESA: Consórcio SDF, PROCESSOS: 055.003848/2007, 055.003849/2007, 055.011664/2007, 055.011665/2007, 055.029310/2007, 055.033773/2007, 055.037435/2007, 055.042354/2007, 055.046050/2007, 055.001669/2008, 055.029312/2007, 055.033774/2007, 055.037436/2007, 055.042210/2007, 055.046051/2007 e 055.001668/2008, no valor de R\$ 5.542.167,48 (cinco milhões quinhentos e quarenta e dois mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e oito). EMPRESA: Perkons S/A, PROCESSO: 055.013201/2007, no valor de R\$ 300,80 (trezentos reais e oitenta centavos). EMPRESA: Perkons S/A, PROCESSO: 055.014372/2007, no valor de R\$ 171.958,48 (cento e setenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos); EMPRESA: Panavídeo Tecnologia e Eletrônica Ltda, PROCESSO: 055.014372/2007, no valor de R\$ 171.958,50 (cento e setenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). EMPRESA: Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda, PROCESSO: 055.004119/2007, no valor de R\$ 418.572,05 (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e setenta e dois reais e cinco centavos).

JAIR TEDESCHI

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR DANIELA ARAÚJO OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, Assessor da Assessoria Especial da Vice-Governadoria.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HAMILTON TEIXEIRA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, Assessor da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, EDIVÂNIA MARCELINO XAVIER do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, Assessor da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ADAIL MACEDO DA SILVA RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, Assessor da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SUELÍ LOPES MACIEL do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, Assistente da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ CARLOS DE CASTRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, Assistente da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SELUZIA FERNANDES DE FARIA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, Assistente da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 17 de outubro de 2008, publicado no DODF nº 209, de 20 de outubro de 2008, página 42, o ato que nomeou JANE TOLENTINO para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Distrito Federal do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MAÍSA MOREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, Assistente da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MAGALHÃES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, Encarregado da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JEAN CARLOS PEREIRA DE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, Encarregado da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR HAMILTON TEIXEIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, Assessor da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR EDIVÂNIA MARCELINO XAVIER para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, Assessor da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR ADAIL MACEDO DA SILVA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, Assessor da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR SUELÍ LOPES MACIEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, Assessor da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ CARLOS DE CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, Assistente da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR SELUZIA FERNANDES DE FARIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, Assistente da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR MAÍSA MOREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, Assistente da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MAGALHÃES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, Assistente da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR JEAN CARLOS PEREIRA DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, Assistente da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA MARIA MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, Encarregado da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELLE GOMES COELHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, Encarregado da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR IZOLINO LINO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em Comissão Símbolo DFA-07, de Assistente da Gerência de Desenvolvimento Profissional, da Diretoria Inserção Produtiva, da Subsecretaria de Ocupação e Renda, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR DAYSE GOMES DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão Símbolo DFA-07, de Assistente da Gerência de Desenvolvimento Profissional, da Diretoria Inserção Produtiva, da Subsecretaria de Ocupação e Renda, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA LETICIA DOS SANTOS DA COSTA PINTO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Encarregado do Núcleo de Comando de Reparos, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Administração Regional do Paranoá, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO LIMA DA COSTA PINTO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Encarregado do Núcleo de Comando de Reparos, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Administração Regional do Paranoá, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR FÁTIMA REJANE BARBOSA CAVALCANTE, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente do Núcleo de Licenciamento de Obras, da Gerência de Licenciamento, da Diretoria de Obras, da Administração Regional de Sobradinho, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR JUCINEI LIMEIRA DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente do Núcleo de Licenciamento de Obras, da Gerência de Licenciamento, da Diretoria de Obras, da Administração Regional de Sobradinho, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 21 de novembro de 2008, publicado no DODF nº 233, de 24 de novembro de 2008, página 21, o ato que nomeou LAIR DIAS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, da Gerência de Suporte Operacional, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NEIDE SOUSA GUIMARÃES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, da Diretoria de Serviços, da Administração Regional de Taguatinga, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR NEIDE SOUSA GUIMARÃES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, da Gerência de Suporte Operacional, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO FERREIRA CHAGAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, da Diretoria de Serviços, da Administração Regional de Taguatinga, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADRIANA DE VASCONCELLOS SANTOS SALLES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor, da Diretoria de Planejamento, da Subsecretaria de Políticas Habitacionais, da Secretaria de Estado de Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR MARLUCIA LIMA CAMELLO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor, da Diretoria de Planejamento, da Subsecretaria de Políticas Habitacionais, da Secretaria de Estado de Habitação do Distrito Federal.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 22 de dezembro de 2008, publicado no DODF nº 255, de 23 de dezembro de 2008, página 18, o ato que nomeou por estar sendo nomeada SELMA GARCEZ DE PAULA, ONDE SE LÊ: “NOMEAR, por estar sendo nomeada...”, LEIA-SE: “EXONERAR, por estar sendo nomeada...”.

No Decreto de 23 de dezembro de 2008, publicado no DODF nº 256, de 24 de dezembro de 2008, página 38, no ato que nomeou SANDRA DIAS SOARES SANTOS, ONDE SE LÊ: “...Símbolo DF-10, de Secretária do Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamentos do Solo e Projetos Habitacionais – GRUPAR.”, LEIA-SE: “...Símbolo DFA-10, de Assistente da Governadoria...”

No Decreto de 23 de dezembro de 2008, publicado no DODF nº 256, de 24 de dezembro de 2008, página 38, o ato que nomeou EDVALDO ALVINO GESTEIRA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...EDVALDO ALVINO GESTEIRA...”, LEIA-SE: “...EDVALDO ALVES GESTEIRA...”.